

**TRE****Recursos contra o Gabarito Provisório da prova aplicada no Processo Seletivo:  
TRE****Língua Portuguesa****Questão nº7**

**Candidato:** João Minchio Souza e Sérgio Augusto Dalmazo

**Resposta:** Prezados candidatos,

A Banca Examinadora analisou os recursos interpostos e decidiu o que segue:

Os argumentos não procedem. O enunciado solicitava assinalar a frase incorreta quanto a concordância **verbal**. De acordo com CEGALLA, quando o sujeito é formado por núcleos no singular unidos pela conjunção "nem", usa-se comumente, o verbo no plural. Quanto ao uso do feminino ou masculino, configura-se concordância nominal. Quanto à concordância verbal, a única frase que apresenta erro é a constante na alternativa D, pois o verbo "haver" é impessoal quando está no sentido de "existir", ou seja, não admite sujeito. Neste caso, é invariável (não flexionado) e conjugado na terceira pessoa do singular. O correto é "Havia muitos doces naquele casamento."

***Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se pela ratificação do gabarito da questão.***

**Conhecimentos Gerais****Questão nº 16**

**Candidatas:**

Kelly Adriana Trevisan, Aline Figueira Rodrigues e Samara Laurys Doneda

**Resposta:** Prezadas candidatas,

A Banca Examinadora analisou os recursos interpostos e decidiu o que segue:

O argumento procede. A alternativa A foi elaborada no intuito de deixar explícito que não haverá mais aposentadoria por tempo de contribuição apenas, porém, deveria ser complementada que o tempo de contribuição também é fator necessário.

***Diante do exposto, a Banca Examinadora defere o recurso interposto e manifesta-se pela anulação da questão.***